



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Portaria nº794

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições, resolve baixar a presente portaria, aprovando o loteamento "JARDIM FILIPINO", autorizado em 12 de julho de 1961, requerido pelo sr. Chua Tee, proprietário de uma área de terras, situada neste município, no lugar denominado "Água Espraiada", cujo projeto fica arquivado na repartição própria desta Prefeitura, observadas as seguintes restrições:-

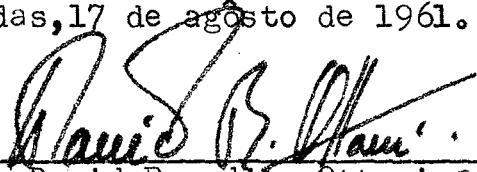
1) - O Proprietário ficará responsável pela abertura dos caminhos constantes da planta, de acordo com perfis e conservação dos mesmos, bem como a demarcação dos lotes, terrenos e caminhos, de conformidade com o que prescreve o art.18, e parágrafos do Ato Municipal 58.

2) - As construções deverão respeitar um recuo mínimo de 4,00 mts. em relação aos alinhamentos dos caminhos, excetuando a estrada de terra que deverá obedecer ao recuo de 5,00 mts. do alinhamento.

3) - Os lotes de nrs. 19 e 20 da quadra "E", ficarão reservados para a futura construção de um Grupo Escolar.

4) - A Prefeitura Municipal não aprovará plantas para edificação no referido loteamento, enquanto não forem cumpridas as exigências do Ato Municipal nº58, de 9 de outubro de 1935.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 17 de agosto de 1961.


David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal